Água Azul do Norte-PA, 15 de junho de 2015.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 07.331.783/0001-35 com sede na Av. Lago Azul, s/n, centro, nesta cidade, CEP: 68.533-000, representado neste ato pelo Sr. Edimilson Batista Alves, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº. 006/GPMAAN/2014, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº. 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1- OBJETO:

1.1- Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa da médica do Programa Mais Médicos do Governo Federal, localizado no Distrito de Canadá, zona rural, município de Água Azul do Norte – PA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte solicita que seja firmado um contrato de locação de imóvel com dispensa de licitação, haja vista a urgente necessidade de utilização do prédio a ser locado para o funcionamento da Casa da médica do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Embora o Município disponha de alguns prédios próprios, os mesmos não são suficientes para atender as demandas dos serviços prestados, fazendo-se necessária a locação de imóveis particulares para suprir as necessidades de cada Secretaria.

Portanto, mister se faz a dispensa da licitação para locação deste imóvel, para suprir tal necessidade e a solicitação se dá com base legal na Lei nº 8666/93 conforme transcrito no item 3- “AMPARO LEGAL” abaixo descriminado.

Em consonância com a Lei, a escolha do imóvel a ser locado se deu em função de que o prédio objeto do contrato está localizado em endereço que atende as especificações do serviço a ser ofertado, ademais, o valor a ser pago está dentro dos valores de locação de imóveis do mesmo porte no mercado, atendendo assim o que reza a legislação pertinente.

3- AMPARO LEGAL:

3.1- A presente contratação ampara-se legalmente no art.24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 24- "É dispensável de licitação"

Inciso X- "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo prévia".

4- META FISICA:

4.1- Viabilizar a locação para funcionamento da Casa da médica do Programa Mais Médicos do Governo Federal até que se construa prédio próprio para funcionamento.

5- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1- Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2- A vigência contratual se dará da data da assinatura até 30 de dezembro de 2015.

6- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

6.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7- RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS:

7.1- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com s especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8- RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES:

8.1- Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

8.2- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

9- PENALIDADES:

9.1- Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10- VALOR:

10.1- O valor para execução total dos serviços é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

11- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1- As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a LOA do Município.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente após a comprovação de execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço e contra recibo.

12.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230

Assinado de forma digital por EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Certa, cn=EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230
Dados: 2015.06.15 14:20:32 -03'00'

EDIMLSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 06/GPMAAN/2014